



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF nº 01.599.101/0001-93

NIRE 35.300.501-497

AVISO AOS ACIONISTAS

APROVAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL E PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A. ("Companhia" ou "Sequoia") (B3: SEQL3), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, em referência aos Fatos Relevantes divulgados em 11 de outubro de 2024, em 21 de outubro de 2024 e nesta data, e ao Comunicado ao Mercado divulgado em 30 de janeiro de 2025, e em complemento às informações divulgadas na Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data ("AGE"), vem informar aos seus acionistas que a AGE aprovou o aumento do capital social, para subscrição privada de novas ações ordinárias ("Aumento de Capital"), nos seguintes termos e condições:

1. Características do Aumento de Capital. O Aumento de Capital será de **até** R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), na forma do artigo 170, § 1º, da Lei das S.A., com possibilidade de homologação parcial pelo Conselho de Administração, desde que atingida a subscrição no valor de **no mínimo** de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ("Subscrição Mínima"), nos termos do Plano de Recuperação Extrajudicial, que tem como objeto a reestruturação de dívidas não-financeiras da Companhia e de sua subsidiária Transportadora Americana S.A., inclusive mediante a conversão e o reperfilamento de créditos quirografários da ordem de, aproximadamente, R\$ 295.000.000,00

(duzentos e noventa e cinco milhões de reais), decorrentes de contratos firmados com fornecedores, prestadores de serviços e locadores de armazéns etc., cujo pedido de homologação judicial foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia de 11 de outubro de 2024, e ratificado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 04 de novembro de 2024 ("Plano de RE")

Nos termos do Plano de RE, os credores que expressarem tempestivamente a escolha pela Opção 1 prevista no Plano de RE ("Credores") poderão subscrever e integralizar, de forma *pro rata*, o montante de até R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais). O valor a ser subscrito e integralizado pelos Credores não está sujeito à atualização monetária.

O Aumento de Capital é uma das medidas de recuperação judicial previstas no Plano de RE e visa promover a readequação da estrutura de capital da Companhia, contribuindo para a equalização do passivo do Grupo Sequoia relativo a créditos concursais, adequando-os à sua capacidade de pagamento e viabiliza novos investimentos como forma de superar a atual e momentânea crise econômico-financeira do Grupo Sequoia, conforme definido no Plano de RE.

2. Quantidade de Ações a Serem Emitidas e Direitos Garantidos.

Serão emitidas, no mínimo, 13.750.000 (treze milhões, setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias, e, no máximo, 16.250.000 (dezesseis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), considerando a Subscrição Mínima e a subscrição máxima no âmbito do Aumento de Capital, respectivamente.

As Novas Ações a serem emitidas serão idênticas e conferirão os mesmos direitos conferidos às demais ações ordinárias de emissão da Sequoia em circulação, incluindo, entre outros, a participação de forma integral em eventual distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou outros proventos que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

3. Preço de Emissão. O preço de emissão de cada Nova Ação será de R\$ 8,00 (oito reais), tendo sido fixado com base no critério de cotação de suas ações em Bolsa de Valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A.

O ágio verificado em relação ao valor de mercado das ações de emissão da Companhia se justifica em razão do Plano de RE e foi determinado a partir de negociações entre a Companhia e seus credores cujos créditos viriam posteriormente a ser abrangidos pelo Plano de RE.

4. Forma de Integralização. As Novas Ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital deverão ser integralizadas (i) pelos Credores, de forma pro rata, mediante capitalização de créditos detidos em face à Companhia, no montante de até R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), e que não estará sujeito a correção monetária, respeitado o Direito de Preferência dos atuais acionistas da Companhia, conforme previsto neste Aviso; (ii) pelos credores Banco ABC Brasil e Adevar Castelan Junior, de forma pro rata, mediante a capitalização de créditos detidos em face à Companhia, no montante de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), e que não estará sujeito a correção monetária, respeitado o Direito de Preferência dos atuais acionistas da Companhia, conforme previsto neste Aviso; e (iii) pelos demais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, em razão do exercício do Direito de Preferência, mediante pagamento em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as instruções indicadas abaixo neste Aviso.

5. Direito de Preferência. Será assegurado aos acionistas da Companhia o Direito de Preferência para a subscrição de Novas Ações ordinárias emitidas em decorrência do Aumento de Capital, na proporção de suas participações no capital social da Companhia no encerramento do pregão desta data ("Data de Corte"), dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre o dia **10 de fevereiro de 2025** (inclusive) e o dia **11 de**

março de 2025 (inclusive) ("Período para Exercício do Direito de Preferência" e "Direito de Preferência", respectivamente).

Considerando o valor máximo do Aumento de Capital, os acionistas poderão exercer seus respectivos Diretos de Preferência na proporção de aproximadamente 0,52297387 Novas Ações para cada ação de emissão da Companhia detida pelo respectivo acionista na Data de Corte. Para fins meramente informativos, a Companhia esclarece que, considerando a Subscrição Mínima, a proporção indicada acima seria de aproximadamente 0,442516353 Novas Ações para cada ação de emissão da Companhia.

As Novas Ações subscritas no exercício do Direito de Preferência serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e os procedimentos próprios do **Itaú Corretora de Valores S.A.**, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária"). O mesmo procedimento de integralização também será aplicado às ações subscritas no âmbito do rateio de sobras, conforme descrito abaixo.

6. Potencial de Diluição. A diluição máxima sofrida pelo acionista que deixar de exercer o seu Direito de Preferência na subscrição das Novas Ações emitidas é de e 34,339%, considerando a subscrição do valor total do Aumento de Capital. Se considerada a Subscrição Mínima, a diluição sofrida pelo acionista que deixar de exercer o seu Direito de Preferência na subscrição das Novas Ações emitidas é de 30,677%. A Companhia esclarece que não há, atualmente, quaisquer ações de sua emissão em tesouraria.

Uma vez que será assegurado aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia o Direito de Preferência, não haverá diluição dos acionistas que exercerem seu Direito de Preferência sobre todas as ações a que tiverem direito. Somente o acionista que optar por não exercer o

seu Direito de Preferência ou por exercê-lo parcialmente terá a respectiva participação diluída.

7. Procedimentos para o Exercício do Direito de Preferência. Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu Direito de Preferência deverão procurar seus agentes de custódia e fazê-lo de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária. Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu Direito de Preferência para subscrição das Novas Ações deverão dirigir-se, dentro do Período para Exercício do Direito de Preferência, a uma das agências do Escriturador, munidos dos documentos relacionados no item 9 abaixo. Nesta ocasião, deverão preencher e assinar o boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e realizar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas, à vista e em moeda corrente nacional. A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as Novas Ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las.

8. Cessão do Direito de Preferência. O Direito de Preferência na subscrição das Novas Ações emitidas poderá ser negociado e livremente cedido a critério dos acionistas. Assim, acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos Direitos de Preferência para a subscrição das Novas Ações poderão, total ou parcialmente, cedê-los a terceiros, durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do referido período.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia custodiadas no Escriturador que desejarem ceder privadamente os seus Direitos de Preferência à subscrição deverão preencher o formulário específico que estará disponível em qualquer agência do Escriturador. O referido

formulário deverá ser assinado e as partes deverão apresentar a documentação de representação, mencionada no item 9 abaixo.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem ceder seu Direito de Preferência deverão procurar seus agentes de custódia e fazê-lo de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

9. Documentação para a Subscrição de Ações e Cessão de Direito de Subscrição no Escriturador. Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu Direito de Preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

(1) pessoa física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**"); e (c) comprovante de residência; e

(2) pessoa jurídica: (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**"); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do documento de identidade, CPF/MF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado

dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Escriturador, em dias úteis, das 9h às 18h, nos seguintes telefones: (i) capitais e regiões metropolitanas: +55 (11) 3003-9285; e (ii) demais localidades: 0800 7209285.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer seus Direitos de Preferência por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela B3 e as condições deste Aviso aos Acionistas.

10. Procedimento para Subscrição de Sobras e de Sobras Adicionais. Os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de Novas Ações, durante o prazo para o exercício do Direito de Preferência, no respectivo boletim de subscrição de ações, podendo o subscritor solicitar um número de sobras de Novas Ações não subscritas adicional àquele a que fizer jus, sujeito à disponibilidade das referidas sobras.

Após o término do prazo para o exercício do Direito de Preferência, as eventuais sobras de Novas Ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição.

A Companhia divulgará aviso aos acionistas para informar o número de sobras de Novas Ações não subscritas e os acionistas terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para subscrever as sobras por eles reservadas, mediante o preenchimento e a assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das Novas Ações a serem subscritas.

No caso de rateio das sobras de Novas Ações não subscritas, o percentual proporcional para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de Novas Ações não subscritas pela quantidade total de Novas Ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, multiplicando o quociente obtido por 100 (cem).

No caso de rateio das sobras de Novas Ações não subscritas, o percentual proporcional para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de Novas Ações não subscritas pela quantidade total de Novas Ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, multiplicando o quociente obtido por 100 (cem).

Tendo em vista a possibilidade de solicitação de sobras adicionais, a quantidade de Novas Ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada subscritor fará jus de acordo com o percentual proporcional descrito acima, até o limite de sobras disponíveis.

Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de sobras, ainda remanescerem sobras de Novas Ações não subscritas, que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela aquisição de sobras adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido e observado que (a) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor solicitou seja igual ao número de sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras adicionais solicitadas pelo subscritor; (b) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de sobras a que tenha direito; e (c) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao

subscritor o exato número de sobras solicitadas no momento da subscrição.

Caso ainda restem Novas Ações não subscritas após o procedimento acima descrito, a Companhia não realizará leilão das sobras e homologará parcialmente o Aumento de Capital com o cancelamento das Novas Ações remanescentes não subscritas, conforme procedimentos descritos abaixo e desde que o valor das Novas Ações efetivamente subscritas e integralizadas corresponda, no mínimo, à Subscrição Mínima.

11. Homologação do Aumento de Capital. Após o encerramento do prazo para exercício do Direito de Preferência e da rodada de sobras de Novas Ações, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para verificar as subscrições de Novas Ações e homologar o Aumento de Capital, com a divulgação do montante final do Aumento de Capital, desde que a Subscrição Mínima tenha sido verificada.

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, cada subscritor poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição da quantidade de Novas Ações que lhe cabe: (a) a que haja a subscrição do valor máximo do Aumento de Capital; ou (b) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior à Subscrição Mínima.

Na hipótese do item (b), o subscritor deve indicar se deseja receber: (1) a totalidade das Novas Ações por ele subscritas; ou (2) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Ações efetivamente subscritas e o número máximo de Novas Ações objeto do Aumento de Capital.

Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das Novas Ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do subscritor será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente.

Caso o subscritor tenha assinalado a opção prevista no item (b)(2) acima, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF/MF ou CNPJ/MF, seu endereço e telefone.

Os acionistas da Companhia e/ou os cessionários de Direitos de Preferência para subscrição de ações que condicionarem sua participação no Aumento de Capital por conta da homologação parcial receberão de volta os valores por eles integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Uma vez que, durante o prazo de exercício do Direito de Preferência, os acionistas terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

12. Informações Adicionais. O Departamento de Relações com Investidores da Companhia coloca-se à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários relacionadas ao objeto deste aviso através do e-mail ri@sequoialog.com.br.

Barueri/SP, 07 de fevereiro de 2025.

Leopoldo de Bruggen e Silva

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores